



**PARECER TÉCNICO DE ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**  
**(Parcial)**

De acordo com o Art. 61 Item IV; Art. 66, Parágrafo único, I, II;  
Art. 67, § 4º e seus incisos e o Art. 72 da Lei 13.019/2014

<b>Empenho: 1221/ 2024</b>		<b>Secretaria/Órgão Gestor:</b> Secretaria Municipal de Saúde
<b>OSC:</b> NURREVI – Núcleo de recuperação e Reabilitação de Vidas		
<b>CNPJ:</b> 03.448.121/0001-99		
<b>Lei Específica:</b> 2967/2024		
<b>Instrumento:</b>	<b>Termo de Colaboração</b>	Número: nº 002/2024
	<b>Período/Mês:</b> Junho 2024	
<b>Objeto:</b> Fornecimento e gestão de equipe multidisciplinar especializada para prestação de serviços hospitalares nas dependências do Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição de Nova Trento, destinado ao pleno e bom funcionamento das atividades hospitalares, atendendo aos comandos diretivos do município, por intermédio de gestor designado, que atuará como gestor da parceria. O presente Plano de Trabalho não prevê o fornecimento e mão de obra dos profissionais médicos. O município exercerá a direção da parceria, a ser executada por intermédio da designação de gestor para a parceria, e à Entidade contratada o fornecimento e a gestão de pessoal a ser escalonado e delimitado no Plano de Trabalho, de acordo e com a supervisão direta do Concedente que poderá opinar regularmente sobre a atuação de cada profissional sempre que necessário.		
<b>Valor Repassado:</b> R\$ 283.627,08 (duzentos e oitenta e três mil e seiscentos e vinte e sete reais e oito centavos).		

**1- Relatório técnico de monitoramento e avaliação:**

Foi elaborado um relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, que abordou a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração. O relatório destacou:

- Conforme os indicadores estabelecidos e apresentados no Plano de trabalho, constatou-se através da sua Prestação de Contas TC 002/2024 Hospital Nova Trento 3ª Parcela Junho de 2024, que a empresa Nurrevi cumpriu com suas metas executando o objeto estabelecido em seu Plano de Trabalho, disponibilizando e gerindo equipe habilitada tecnicamente.



**2- Relatório de visita técnica in loco:**

Durante a execução da parceria, observou-se que a Entidade cumpriu com suas metas executando o objeto estabelecido em seu Plano de Trabalho, profissionais aptos e prontamente ativos em suas funções, atendendo de forma humanizada e prestativa todos os que utilizam dos serviços do Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição de Nova Trento.

**3- Avaliação da eficácia e efetividade das ações em execução ou já realizadas:**

*I - Resultados já alcançados e seus benefícios:*

Através do bom funcionamento do atendimento realizado em nosso Hospital, pode-se perceber que obtivemos números expressivos em serviços realizados para a comunidade, aumentamos o número de cirurgias, nosso pronto atendimento funciona com eficácia e efetividade proporcionando maior conforto aos pacientes e familiares.

*II - Impactos econômicos ou sociais:*

A valoração econômica dos impactos e benefícios sociais gerados pelo hospital e pronto-socorro do Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição de Nova Trento são positivas quanto aos serviços prestados pela empresa NURREVI.

*III - Grau de satisfação do público alvo:*

Satisfatório, na medida em que o público-alvo, ou seja, beneficiários, tem acesso ao serviço e aos resultados esperados.

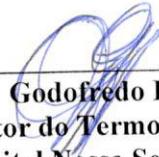
*IV - Possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado:*

Considerando que o valor mensal repassado para a organização é necessário para o pagamento dos Recursos Humanos, é possível avaliar que as ações não são auto sustentáveis após a conclusão.

**4- Com base na análise realizada, concluo que a prestação de contas parcial da parceria pode ser considerada:**

- Regular**, expressando de forma clara e objetiva o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- Regular com ressalva**, evidenciando impropriedades ou faltas de natureza formal que não resultem em dano ao erário;
- Irregular**, quando forem identificadas irregularidades que resultem em dano ao erário.

Nova Trento, 25 de setembro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**Godofredo Luiz Tonini**  
**Gestor do Termo de Colaboração**  
**Diretor do Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição**